

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2025
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO**

**PROGRAMA DE APOIO A INCLUSÃO E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE –
PIPA**

Prof.(a) Responsável: Regina Céli Fonseca Ribeiro

A Diretora do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI, da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, faz saber que estarão abertas as inscrições para processo seletivo de bolsistas, para atuarem no Programa de Apoio a Inclusão e Promoção da Acessibilidade – PIPA, do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, conforme especificado abaixo.

1. DAS VAGAS OFERECIDAS E DA RESERVA DE VAGAS PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

1.1. Número de vagas: 14 quatorze vagas.

1.1.1. 02 (duas) vagas serão reservadas, prioritariamente, para alunos que ingressaram na UFMG **por meio de reserva de vagas para alunos com deficiência**, independentemente do curso em que estejam matriculados, e que foram classificados socioeconomicamente pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), prioritariamente nos níveis I, II ou III.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será realizada por meio do formulário eletrônico disponível no link:

<https://forms.gle/V4M6iWnn2DrifXRYA>

2.2. No ato da inscrição os candidatos deverão fazer o upload dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão Social (Nome Social se houver);
- d) Currículo Lattes ou Curriculum Vitae;
- e) Carta de apresentação;
- f) Histórico escolar atual, com a informação sobre o NSG;
- g) Comprovante de matrícula 2025-1.

2.3. Do período de inscrição: 27 de março a 07 de abril de 2025.

2.3.1 Somente serão recebidas as inscrições realizadas por meio do formulário eletrônico que forem submetidas até às **23:59 do dia 07 de abril de 2025**.

2.4. Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFMG sediados em Belo Horizonte, que:

- a) Já integralizaram pelo menos 300 horas da carga horária do curso e que possuam conhecimento e habilidades adequados para o bom exercício do plano de trabalho previsto para o bolsista;
- b) Tenham disponibilidade de horário compatível com as atividades desenvolvidas no NAI;

- c) Tenham disponibilidade para cumprir a jornada de 20 (vinte) horas semanais distribuídas nos turnos da manhã, tarde ou noite, de segunda a sexta-feira;
- d) A carga horária semanal será dividida em 15 horas presenciais e 5 horas de atividades remotas. O horário de atividades presenciais será definido pela Direção do NAI de acordo com as necessidades do setor, em diálogo com o bolsista;
- e) Possam cumprir jornada diária de trabalho presencial de, no mínimo 3 (três) horas ininterruptas;
- f) Tenham no máximo 80% da carga horária total do curso integralizados;
- g) Tenham último NSG maior ou igual a 60.

2.5. Ao se inscrever, o candidato estará ciente de que o NAI consultará seu Extrato de Integralização Curricular no Sistema Acadêmico da Graduação.

2.6. Os candidatos que não atenderem aos requisitos listados no item 2.4 deste edital serão eliminados deste processo seletivo.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo contará com critérios eliminatórios e classificatórios.

3.1.1. Os candidatos serão classificados por meio de:

- a) Análise do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae;
- b) Análise do histórico escolar;
- c) Análise da compatibilidade de horário de trabalho apresentado pelo candidato com as necessidades de trabalho do NAI;
- d) Análise da carta de apresentação
- e) Disponibilidade de participar de treinamento inicial e uma reunião mensal (sempre em uma segunda-feira, de 17:00 às 19:00)
- f) Entrevista.

3.1.2. Os candidatos que não alcançarem 60 pontos nos critérios de classificação e não apresentarem compatibilidade de horário de trabalho serão eliminados deste processo seletivo e não serão convocados para entrevista.

3.2. Da entrevista

3.2.1 A entrevista será baseada na leitura de um texto que será enviado previamente aos candidatos por email.

3.2.2 A entrevista será realizada no dia 15 de abril, presencialmente no NAI, à partir das **13:30 horas**. A convocação será feita por email.

3.3. Das condições especiais para entrevista

3.3.1. O aluno com deficiência deverá informar no formulário as condições especiais que precisará para a realização da entrevista. A solicitação será avaliada pela equipe do NAI, considerando o princípio da razoabilidade.

3.3.2. Havendo candidato surdo inscrito neste processo seletivo, o mesmo contará com a atuação de intérpretes de Libras do NAI.

3.4. Dos Critérios De Desempate

3.4.1. Em caso de empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate a pontuação obtida nos seguintes itens de avaliação, em ordem de classificação:

- a) Ser aluno com deficiência ingressante na instituição por meio da reserva de vagas para pessoa com deficiência;
- b) Melhor NSG;
- c) Melhor pontuação na entrevista;
- d) Maior percentual do curso a ser integralizado.

3.4.2. Quando mais de um candidato com deficiência obtiver a mesma pontuação no processo seletivo, a classificação final dos candidatos da reserva de vagas obedecerá a seguinte prioridade por níveis socioeconômicos: nível I, seguido pelo nível II e, por fim, pelo nível III.

3.5. Da validade do processo seletivo

3.5.1. Este processo seletivo terá validade de um ano, a contar da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção do NAI.

4. DO RESULTADO

4.1. O resultado da seleção será divulgado no dia **23 de abril de 2025**, por e-mail, e também disponibilizado no site <https://www.ufmg.br/nai/>.

4.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do processo seletivo até as 23:59:00 horas do dia **25 de abril de 2025**.

4.3. O resultado da análise dos recursos com a classificação final será divulgado dia **29 de abril de 2025**, no site do NAI, e comunicado por e-mail aos candidatos.

5. DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELOS ALUNOS CONTEMPLADOS COM A BOLSA

5.1. O candidato selecionado, ao assinar o contrato de bolsista, assumirá os seguintes compromissos:

- a) Assumir as atividades da bolsa a partir do dia 05 maio de 2025;
- b) Manter-se regularmente matriculado na UFMG durante a vigência da bolsa;
- c) Manter Nota Semestral Global (NSG) igual ou superior a 60;
- d) Prestar 20 (vinte) horas semanais, de efetivo trabalho no projeto, cumprindo as atividades definidas por seu técnico de referência/coordenador, em período compatível com seu horário de aula;
- e) cumprir jornada diária de trabalho presencial de, no mínimo 3 (três) horas ininterruptas;
- f) Apresentar Relatório Final das atividades desenvolvidas para apreciação pelo Técnico de Referência/coordenador;
- g) Participar integralmente de evento(s) específico(s) do NAI durante a Semana do Conhecimento e de outros eventos indicados ou realizados pelo NAI no(s) qual (ais) deverá(ão) apresentar os resultados alcançados no trabalho desenvolvido;

- h) Não receber qualquer outro tipo de bolsa acadêmica, exceto apoio concedido pela FUMP, que não implique em qualquer tipo de prestação de serviço;
- i) Citar o apoio do NAI/UFMG em publicações e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos apoiados pelo presente edital.

6. DO VALOR DA BOLSA E DA SUA VIGÊNCIA

6.1. Ao bolsista selecionado que assinar o contrato será creditada, durante o tempo em que mantiver seu vínculo com o NAI, uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

6.2. A bolsa terá vigência de um ano a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovada após avaliação de desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades do plano de trabalho e da análise da existência de recursos orçamentários destinados ao pagamento de bolsas.

6.3. A bolsa não gera vínculo empregatício.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1. O desempenho do bolsista será avaliado considerando, dentre outros, os seguintes itens/aspectos:

- a) Assiduidade;
- b) Iniciativa;
- c) Produtividade e qualidade;
- d) Responsabilidade;
- e) Relacionamento e trabalho em equipe;
- f) Conduta ética.

8. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

8.1. A bolsa poderá ser encerrada a qualquer momento:

- a) por iniciativa do bolsista, ou
- b) por iniciativa da direção do NAI, em razão da avaliação do desempenho do bolsista ou da ausência de recursos orçamentários, ou
- c) em caso de trancamento total de matrícula ou desligamento do estudante.

8.2. O bolsista que desejar encerrar a bolsa por iniciativa própria deverá comunicar seu interesse com no mínimo 15 dias de antecedência do último dia de trabalho, formalizada por correspondência dirigida à secretaria do NAI, pelo e-mail: nai@ufmg.br.

8.3. Todo bolsista deverá apresentar o Relatório Final da Bolsa a ser aprovado pelo técnico de referência/coordenador. O pagamento da última bolsa está condicionado à entrega do Relatório Final, aprovado pelo Técnico de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção do NAI.

Belo Horizonte, 27 de março de 2025.

Profa. Regina Célio Fonseca Ribeiro
Diretora do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI/UFMG